

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0148/2024

Processo Administrativo Nº 82/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 26/11/2024 15:22:01

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/11/2024 12:34:37	CADASTRO DE PROPOSTA	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
05/12/2024 15:42:19	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
09/12/2024 10:50:35	CADASTRO DE PROPOSTA	NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
09/12/2024 11:04:09	CADASTRO DE PROPOSTA	MG FLEX LTDA.
09/12/2024 16:36:15	CADASTRO DE PROPOSTA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
09/12/2024 16:53:36	CADASTRO DE PROPOSTA	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
09/12/2024 18:09:47	CADASTRO DE PROPOSTA	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
10/12/2024 08:15:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
10/12/2024 12:59:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados! Daremos início a análise de propostas, aguardem conectados.		
10/12/2024 13:26:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
Propostas analisadas, classificadas e desclassificadas. Está aberta a disputa.		
10/12/2024 13:54:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Conforme contato telefônico com a empresa que ofertou o valor de R\$3,50 para todos os itens, a mesma confirmou que o valor ofertado referia-se a cada unidade de fralda e não ao pacote com 7 e 8 unidades. a proposta será desclassificada e o processo vai retroagir para fase de disputa.		
10/12/2024 14:04:29	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a disputa.		
10/12/2024 14:27:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/12/2024 14:58		
10/12/2024 14:27:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 10/12/2024 14:58		
10/12/2024 15:27:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Documentos conferidos. Está aberto o prazo para manifestação de recurso.		

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: VITAPLUS	Modelo: 1
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto extra grande (XG), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 7 unidades.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 8,75		Valor Total: 6.125,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	404	31.498.120/0001-94	10,08	8,75		Sim
2 MG FLEX LTDA.	658	43.121.365/0001-87	12,60	12,60	44,00	Sim
3 BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	794	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	17,70	Sim
4 PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	388	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	660 16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>26/11/2024 15:22:00</b>	<b>PUBLICADO</b>				
<b>27/11/2024 00:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
<b>10/12/2024 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>10/12/2024 13:05:36</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
<b>10/12/2024 13:05:43</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
MG FLEX LTDA. desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
<b>10/12/2024 13:05:49</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
<b>10/12/2024 13:05:54</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
<b>10/12/2024 13:26:31</b>	<b>DISPUTA</b>				
<b>10/12/2024 13:26:31</b>	<b>LANCE</b>	MG FLEX LTDA. (PARTICIPANTE 658)			<b>12,60</b>
<b>10/12/2024 13:26:31</b>	<b>LANCE</b>	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 794)			<b>14,83</b>
<b>10/12/2024 13:26:31</b>	<b>LANCE</b>	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 388)			<b>34,53</b>
<b>10/12/2024 13:26:31</b>	<b>LANCE</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 660)			<b>3,50</b>
<b>10/12/2024 13:26:31</b>	<b>LANCE</b>	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE 404)			<b>10,08</b>
<b>10/12/2024 13:31:16</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
PARTICIPANTE 660 confirma ser preço para pacote com 7 unidades?					
<b>10/12/2024 13:36:31</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
<b>10/12/2024 13:36:32</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>				
<b>10/12/2024 13:40:35</b>	<b>MENSAGEM</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 660)			
Boa tarde, o valor é unitario para todos os itens.					
<b>10/12/2024 13:42:42</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO			
Por pacote então, certo?					
<b>10/12/2024 13:55:24</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com o exigido no edital.					
<b>10/12/2024 13:56:30</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
<b>10/12/2024 13:56:30</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
MG FLEX LTDA. reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
<b>10/12/2024 13:56:30</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
<b>10/12/2024 13:56:30</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
<b>10/12/2024 13:56:30</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA			
Retroação de disputa. Motivo: Aberto para lances.					
<b>10/12/2024 13:56:31</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
<b>10/12/2024 13:56:31</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO			
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

10/12/2024 13:59:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Como todos os participantes ofertaram valores acima do máximo aceitável e somente o PARTICIPANTE 660 havia ofertado valor dentro do máximo aceitável porém sua proposta foi desclassificada e afim de não ter o item fracassado, venho verificar se algum participante tem interesse em ofertar valores inferiores ao máximo aceitável. Se sim, peço que enviem seus lances.

10/12/2024 14:01:16 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com as exigências do edital.

10/12/2024 14:04:12 DISPUTA

10/12/2024 14:06:58 MENSAGEM PREGOEIRO

Se algum participante tiver interesse em fornecer no valor de R\$8,75 ou menos peço que ofertem seus lances, se não as propostas serão desclassificadas.

10/12/2024 14:14:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

10/12/2024 14:14:13 HABILITAÇÃO

10/12/2024 14:17:08 MENSAGEM BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE

Boa tarde Sr. Pregoeiro. Eu tenho interesse.

10/12/2024 14:17:56 MENSAGEM BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE

Desculpa, mensagem mandada erroneamente.

10/12/2024 14:20:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Vai ter interesse ou não?

10/12/2024 14:21:00 MENSAGEM BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE

Eu já fui habilitado no valor de 10,08.

10/12/2024 14:22:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Como informado se não houvesse desconto os valores ofertados acima do máximo aceitável seriam desclassificados. Tem interesse em fornecer valor inferior ou igual a R\$8,75?

10/12/2024 14:23:23 MENSAGEM BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE

Sim. Posso oferecer o valor de 8,75.

10/12/2024 14:23:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Dê seu lance.

10/12/2024 14:26:47 LANCE BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE 404) 8,75

10/12/2024 14:54:28 MENSAGEM BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE

Documentos de habilitação enviados.

10/12/2024 15:27:40 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

10/12/2024 15:37:41 EM ADJUDICAÇÃO

10/12/2024 16:01:01 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: usefral	Modelo: GERIÁTRICA
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto grande (G), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,70	Valor Total: 6.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	864	45.806.440/0001-79	9,70	9,70		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	222	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	382	31.498.120/0001-94	10,08	10,08	188,0000	Sim
MG FLEX LTDA.	377	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	42,8571	Sim

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	928	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	729	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,8388	Sim

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

<b>26/11/2024 15:22:00</b>	<b>PUBLICADO</b>					
<b>27/11/2024 00:00:00</b>	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>					
<b>10/12/2024 12:59:00</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
<b>10/12/2024 13:22:02</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO				
		BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:22:09</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO				
		MG FLEX LTDA.	desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:22:15</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO				
		BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:22:21</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO				
		PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>DISPUTA</b>					
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE 382)				<b>10,08</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	MG FLEX LTDA. (PARTICIPANTE 377)				<b>14,40</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 864)				<b>9,70</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 928)				<b>14,83</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 222)				<b>3,50</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 729)				<b>34,53</b>
<b>10/12/2024 13:27:25</b>	<b>MENSAGEM</b>	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 864)				
		A licitação esta comprando pacote com 8 unidades, certo?				
<b>10/12/2024 13:27:46</b>	<b>MENSAGEM</b>	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 864)				
		R\$ 3,50 é o pacote com 8 fraldas geriátricas?				
<b>10/12/2024 13:30:46</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO				
		Certo, o pacote é com 8 unidades.				
<b>10/12/2024 13:31:29</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO				
		PARTICIPANTE 222 confirma ser preço para pacote com 8 unidades?				
<b>10/12/2024 13:36:32</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA				
		O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA				
<b>10/12/2024 13:36:32</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>					
<b>10/12/2024 13:40:47</b>	<b>MENSAGEM</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 222)				
		Boa tarde, o valor é unitario para todos os itens.				
<b>10/12/2024 13:42:48</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO				
		Por pacote então, certo?				
<b>10/12/2024 13:55:34</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA				
		O detentor da melhor oferta é COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA				
<b>10/12/2024 13:55:35</b>	<b>DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO				
		SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com o exigido no edital.			
<b>10/12/2024 13:56:41</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>					
<b>10/12/2024 13:56:41</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA				
		Retroação de disputa. Motivo: Aberto para lances.				
<b>10/12/2024 13:56:42</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO				
		BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.			

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

10/12/2024 13:56:42	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.
10/12/2024 13:56:42	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.
10/12/2024 13:56:42	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.
10/12/2024 13:56:42	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	MG FLEX LTDA. reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.
10/12/2024 14:01:59	DECLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com as exigências do edital.
10/12/2024 14:02:18	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.
10/12/2024 14:02:25	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	MG FLEX LTDA. desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.
10/12/2024 14:02:33	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.
10/12/2024 14:02:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.
10/12/2024 14:04:13	DISPUTA		
10/12/2024 14:07:31	MENSAGEM	PREGOEIRO	PARTICIPANTE 864 como só a sua proposta ficou classificada, pode nos ofertar um melhor preço?
10/12/2024 14:09:47	MENSAGEM	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 864)	Boa tarde, não consigo conceder desconto. O valor do estimado era muito baixo. Já estamos no nosso mínimo mesmo.
10/12/2024 14:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA
10/12/2024 14:14:13	HABILITAÇÃO		
10/12/2024 15:27:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
10/12/2024 15:37:41	EM ADJUDICAÇÃO		
10/12/2024 16:01:02	ADJUDICADO		
10/12/2024 16:01:11	HOMOLOGADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: useftral	Modelo: GERIÁTRICA
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto médio (M), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	422	45.806.440/0001-79	9,80	9,80		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	557	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	545	31.498.120/0001-94	10,08	10,08	188,0000	Sim
MG FLEX LTDA.	511	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	42,8571	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	502	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	412	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,8388	Sim

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
26/11/2024 15:22:00	PUBLICADO				
27/11/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
10/12/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/12/2024 13:22:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
10/12/2024 13:22:51	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
MG FLEX LTDA. desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
10/12/2024 13:23:00	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
10/12/2024 13:23:10	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.					
10/12/2024 13:26:32	DISPUTA				
10/12/2024 13:26:32	LANCE	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE 545)			10,08
10/12/2024 13:26:32	LANCE	MG FLEX LTDA. (PARTICIPANTE 511)			14,40
10/12/2024 13:26:32	LANCE	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 502)			14,83
10/12/2024 13:26:32	LANCE	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 412)			34,53
10/12/2024 13:26:32	LANCE	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 557)			3,50
10/12/2024 13:26:32	LANCE	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 422)			9,80
10/12/2024 13:31:47	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARTICIPANTE 557 confirma ser preço para pacote com 8 unidades?					
10/12/2024 13:36:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA					
10/12/2024 13:36:32	HABILITAÇÃO				
10/12/2024 13:40:51	MENSAGEM	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 557)			
Boa tarde, o valor é unitario para todos os itens.					
10/12/2024 13:42:56	MENSAGEM	PREGOEIRO			
Por pacote então, certo?					
10/12/2024 13:55:45	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com o exigido no edital.					
10/12/2024 13:55:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA					
10/12/2024 13:56:52	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
10/12/2024 13:56:52	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
10/12/2024 13:56:52	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
10/12/2024 13:56:52	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
MG FLEX LTDA. reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
10/12/2024 13:56:52	RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.					
10/12/2024 13:56:52	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
10/12/2024 13:56:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
Retroação de disputa. Motivo: Aberto para lances.					
10/12/2024 14:01:59	DECLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO			
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com as exigências do edital.					

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

10/12/2024 14:03:09	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.		
10/12/2024 14:03:14	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
MG FLEX LTDA. desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.		
10/12/2024 14:03:19	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.		
10/12/2024 14:03:26	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.		
10/12/2024 14:04:13	DISPUTA	
10/12/2024 14:07:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARTICIPANTE 422 como só a sua proposta ficou classificada, pode nos ofertar um melhor preço?		
10/12/2024 14:09:55	MENSAGEM	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 422)
Boa tarde, não consigo conceder desconto. O valor do estimado era muito baixo. Já estamos no nosso mínimo mesmo.		
10/12/2024 14:14:13	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA		
10/12/2024 14:14:13	HABILITAÇÃO	
10/12/2024 15:27:41	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
10/12/2024 15:37:41	EM ADJUDICAÇÃO	
10/12/2024 16:01:04	ADJUDICADO	
10/12/2024 16:01:13	HOMOLOGADO	

LOTE 4 - ADJUDICADO  
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: VITAPLUS	Modelo: 1
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto pequeno (P), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,64	Valor Total: 4.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	182	31.498.120/0001-94	11,25	8,64		Sim
2 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	834	45.806.440/0001-79	11,25	10,70	23,84	Sim
3 NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE	034	27.083.214/0001-25	11,25	10,80	0,93	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	917	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
MG FLEX LTDA.	071	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	311,4286	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	473	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	604	29.700.587/0001-23	39,49	39,49	166,2846	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/11/2024 15:22:00	PUBLICADO
27/11/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/12/2024 12:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

<b>10/12/2024 13:23:39</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
MG FLEX LTDA. desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:23:50</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:23:58</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>DISPUTA</b>		
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	MG FLEX LTDA. (PARTICIPANTE 071)	<b>14,40</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 917)	<b>3,50</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (PARTICIPANTE 473)	<b>14,83</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 834)	<b>11,25</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (PARTICIPANTE 604)	<b>39,49</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE 182)	<b>11,25</b>
<b>10/12/2024 13:26:32</b>	<b>LANCE</b>	NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	<b>11,25</b>
<b>10/12/2024 13:28:33</b>	<b>LANCE</b>	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 834)	<b>11,10</b>
<b>10/12/2024 13:28:34</b>	<b>LANCE</b>	BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME (PARTICIPANTE 182)	<b>8,64</b>
<b>10/12/2024 13:31:56</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 917 confirma ser preço para pacote com 8 unidades?			
<b>10/12/2024 13:34:19</b>	<b>LANCE</b>	NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 034)	<b>11,00</b>
<b>10/12/2024 13:36:32</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA			
<b>10/12/2024 13:36:32</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>		
<b>10/12/2024 13:40:55</b>	<b>MENSAGEM</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 917)	
Boa tarde, o valor é unitario para todos os itens.			
<b>10/12/2024 13:43:03</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO	
Por pacote então, certo?			
<b>10/12/2024 13:45:42</b>	<b>MENSAGEM</b>	SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 917)	
unitario de cada fralda ou seja o pacote com 8 seria 3,50*8=28			
<b>10/12/2024 13:56:02</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com o exigido no edital.			
<b>10/12/2024 13:56:02</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME			
<b>10/12/2024 13:57:02</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.			
<b>10/12/2024 13:57:02</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
MG FLEX LTDA. reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.			
<b>10/12/2024 13:57:02</b>	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
<b>10/12/2024 13:57:02</b>	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: Aberto para lances.			
<b>10/12/2024 13:57:03</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.			
<b>10/12/2024 13:57:03</b>	<b>RECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI reclassificado. Motivo: Retroação de disputa.			
<b>10/12/2024 14:01:59</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado em desacordo com as exigências do edital.			
<b>10/12/2024 14:03:43</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
MG FLEX LTDA. desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			
<b>10/12/2024 14:03:55</b>	<b>DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE</b>	PREGOEIRO	
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.			



**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

**10/12/2024 14:04:03 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI desclassificado. Motivo: Valor ofertado superior ao máximo aceitável.

**10/12/2024 14:04:13 DISPUTA**

**10/12/2024 14:05:22 LANCE** COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 834) **10,90**

**10/12/2024 14:06:50 LANCE** NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA (PARTICIPANTE 034) **10,80**

**10/12/2024 14:10:11 LANCE** COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA (PARTICIPANTE 834) **10,70**

**10/12/2024 14:14:13 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME

**10/12/2024 14:14:13 HABILITAÇÃO**

**10/12/2024 15:27:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**10/12/2024 15:37:43 EM ADJUDICAÇÃO**

**10/12/2024 16:01:05 ADJUDICADO**

**10/12/2024 16:01:16 HOMOLOGADO**

---

**PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES**

---

**MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA**

---

**MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA**

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0148/2024  
Processo Administrativo Nº 82/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
Data de Publicação: 26/11/2024 15:22:01

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/12/2024 16:01:01  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: VITAPLUS	Modelo: 1
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto extra grande (XG), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 7 unidades.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 8,75	Valor Total: 6.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	404	31.498.120/0001-94	10,08	8,75		Sim
2 MG FLEX LTDA.	658	43.121.365/0001-87	12,60	12,60	44,00	Sim
3 BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	794	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	17,70	Sim
4 PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES	388	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	660	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 10/12/2024 16:01:02  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: usefral	Modelo: GERIÁTRICA
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto grande (G), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,70	Valor Total: 6.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	864	45.806.440/0001-79	9,70	9,70		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	222	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	382	31.498.120/0001-94	10,08	10,08	188,0000	Sim
MG FLEX LTDA.	377	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	42,8571	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	928	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES	729	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,8388	Sim

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 10/12/2024 16:01:04  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: usefral	Modelo: GERIÁTRICA
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto médio (M), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	422	45.806.440/0001-79	9,80	9,80		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	557	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	545	31.498.120/0001-94	10,08	10,08	188,0000	Sim
MG FLEX LTDA.	511	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	42,8571	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	502	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	412	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,8388	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 10/12/2024 16:01:05  
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: VITAPLUS	Modelo: 1
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto pequeno (P), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,64		Valor Total: 4.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	182	31.498.120/0001-94	11,25	8,64		Sim
2 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	834	45.806.440/0001-79	11,25	10,70	23,84	Sim
3 NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE	034	27.083.214/0001-25	11,25	10,80	0,93	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	917	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
MG FLEX LTDA.	071	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	311,4286	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	473	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	604	29.700.587/0001-23	39,49	39,49	166,2846	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

---

**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

---

**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

---

**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0148/2024  
Processo Administrativo Nº 82/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
Data de Publicação: 26/11/2024 15:22:01

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/12/2024 16:01:10  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: VITAPLUS	Modelo: 1
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto extra grande (XG), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 7 unidades.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 8,75	Valor Total: 6.125,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	404	31.498.120/0001-94	10,08	8,75		Sim
2 MG FLEX LTDA.	658	43.121.365/0001-87	12,60	12,60	44,00	Sim
3 BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	794	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	17,70	Sim
4 PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES	388	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,84	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	660	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 10/12/2024 16:01:11  
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: usefral	Modelo: GERIÁTRICA
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto grande (G), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 9,70	Valor Total: 6.790,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	864	45.806.440/0001-79	9,70	9,70		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	222	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	382	31.498.120/0001-94	10,08	10,08	188,0000	Sim
MG FLEX LTDA.	377	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	42,8571	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	928	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES	729	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,8388	Sim

MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 10/12/2024 16:01:13  
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: usefral	Modelo: GERIÁTRICA
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto médio (M), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 9,80		Valor Total: 1.960,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	422	45.806.440/0001-79	9,80	9,80		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	557	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	545	31.498.120/0001-94	10,08	10,08	188,0000	Sim
MG FLEX LTDA.	511	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	42,8571	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	502	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	412	29.700.587/0001-23	34,53	34,53	132,8388	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 10/12/2024 16:01:16  
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: pct	Marca: VITAPLUS	Modelo: 1
Descrição: Fralda descartável, tipo tiras ajustáveis e reposicionáveis, tamanho adulto pequeno (P), material tela polimérica e núcleo absorvente, revestimento externo impermeável, característica adicional, barreira antivazamento - pacote com 8 unidades.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,64		Valor Total: 4.320,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES	182	31.498.120/0001-94	11,25	8,64		Sim
2 COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	834	45.806.440/0001-79	11,25	10,70	23,84	Sim
3 NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE	034	27.083.214/0001-25	11,25	10,80	0,93	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	917	16.586.871/0002-50	3,50	3,50		Sim
MG FLEX LTDA.	071	43.121.365/0001-87	14,40	14,40	311,4286	Sim
BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	473	52.165.681/0001-41	14,83	14,83	2,9861	Sim
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES	604	29.700.587/0001-23	39,49	39,49	166,2846	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO  
POUSO ALTO-MG**

---

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

### Processo Licitatório Nº 0148/2024 - Pregão Nº 82

#### TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412004

**COMPROMISSO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:-** Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº **18.667.212/0001-92**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, portador do CPF 624.833.238-04.

**COMPROMISSÁRIA:** BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 31.498.120/0001-94, sediada à AV DEOLINDA ROSA. 2000, JARDIM IARA, Serrana / SP, 14.150-000, neste ato representada por ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO, portador do CPF 087.336.618-20.

**EMBASAMENTO:-** Processo Licitatório nº 0148/2024 - Pregão 82 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA, ACOMPANHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1 -** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

**2.1.1 –** Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

**2.1.2 –** No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

**2.2 –** A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.





## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.3** - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

**2.3.1** – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

**2.4** – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

**2.4.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

**2.4.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

**2.5** – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

**2.5.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os materiais, conforme o quantitativo por requisição, mediante autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, das 08 h (oito) as 16 h (dezesesseis) horas.

**2.5.1.1** - A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

**2.5.2** - Não será aceito qualquer fornecimento de produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento;

**2.5.3** - Os produtos/materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

**2.5.4** - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer materiais/produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

**2.5.5** - No ato da entrega dos materiais/produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;

**2.5.6** - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.5.6.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de 10/12/2024 a 10/12/2025

**3.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 10.445,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).

**4.1.1** – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2** – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

**4.2** – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.3.1** – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

**4.3.2** – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

**4.4** – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

**4.4.1** - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.

**4.4.2** - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

**4.5** - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**4.6** - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

**4.6.1** - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

**4.7** – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

**5.1.1** – Rubrica(s) - 02.10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32

**5.1.2** – Fonte(s) do Recurso - 1500000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

**6.4** - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**6.5** - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

**6.6** - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**7.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**7.1.1** - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **Ana Paula Bastos de Souza**

**7.1.2** - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **JOSÉ FERNANDO PINTO**

**7.2** - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

**7.3** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

**8.1.1** – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

**8.4** – A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** – Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

**9.2.2** - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

**9.2.3** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.2.4** - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

**9.3** – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

**9.5** – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

**9.6** – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

**9.7** – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 10 de dezembro de 2024

COMPROMITENTE



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

COMPROMISSÁRIA

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ANGELA MARIA APARECIDA PUPIN DEL VECCHIO

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

### Processo Licitatório Nº 0148/2024 - Pregão Nº 82

#### TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412005

**COMPROMISSO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto constante neste Termo de Compromisso, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do processo epigrafado, em conformidade com o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e a conclusão do julgamento realizado na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE:-** Órgão Público - **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO**, CNPJ Nº **18.667.212/0001-92**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190, , 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, **VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, portador do CPF 624.833.238-04.

**COMPROMISSÁRIA:** COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA CNPJ Nº 45.806.440/0001-79, sediada à Estrada da Companhia. 1850, Roma, Volta Redonda / RJ, 12.418-787, neste ato representada por FERNANDA VIEIRA DE SOUZA, portador do CPF 079.233.346-25.

**EMBASAMENTO:-** Processo Licitatório nº 0148/2024 - Pregão 82 - e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDIMENTO A USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, QUE NECESSITAM DE ASSISTÊNCIA, ACOMPANHADOS PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1 -** Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições de execução do objeto quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos no termo de referência – Anexo I do processo que embasa este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

**2.1.1 –** Integra este instrumento - ARP o seu ANEXO ÚNICO onde estão relacionados os itens com seus quantitativos, valores unitários e totais, proposta devidamente realinhada como consta do último lance ofertado pela COMPROMISSÁRIA e para os quais foi adjudicada.

**2.1.2 –** No ANEXO ÚNICO constará a disposição dos itens com valores unitários ou com percentuais de descontos, conforme o caso, e como dispuser o termo de referência, para efeito de execução do objeto.

**2.2 –** A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços com as especificações do(s) item(ns) do objeto e nas condições e obrigações inseridas no termo de referência, na sua proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização ou a OS – ordem de serviço.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.3** - Para cada execução do objeto, que se dará na forma parcelada, será emitida uma AF – autorização de fornecimento ou uma OS – ordem de serviço, conforme o caso, para que seja possível empenhar a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, conforme dispõe caput do art. 95, da Lei nº14.133/2021. Será esta NE – nota de empenho que representará e garantirá efetivamente a contratação daquela parcela do objeto constante da Ata de Registro de Preços, de forma a possibilitar a quitação da despesa executada.

**2.3.1** – Para cada execução parcelada a COMPROMISSÁRIA deverá anexar, juntamente com a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço, emitir a correspondente nota fiscal que deverá transcrever o(s) item(ns) que foi(ram) efetivamente executado(s) conforme a descrição do que foi requisitado pela AF ou a OS, condição para que a fiscalização da execução do objeto possa fazer a conferência, de modo a aceitar ou recusar a execução como requisitada.

**2.4** – O COMPROMITENTE designará servidor(res) municipal(ais) para a fiscalização da execução deste instrumento com atribuições para cumprir e fazer cumprir todas as obrigações pactuadas, inclusive para receber ou recusar provisoriamente a execução do objeto, no todo ou em parte, bem como para promover, junto à COMOPROMISSÁRIA as comunicações e/ou notificações administrativas iniciais, visando solucionar possíveis faltas ou falhas como apontadas.

**2.4.1** – As possíveis faltas ou falhas sanáveis, como apontadas na execução do objeto, deverão ser registradas e anotadas em registro do próprio para providências futuras, quando for o caso.

**2.4.2** – Caso as comunicações e/ou notificações promovidas pela fiscalização do objeto não sejam solucionadas pela COMPROMISSÁRIA, conforme os apontamentos, o assessoramento jurídico do COMPROMITENTE será acionado para indicar e/ou tomar as providências cabíveis.

**2.5** – A execução deste Termo de Compromisso da ARP se dará ainda conforme as condições a seguir:

**2.5.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer os materiais, conforme o quantitativo por requisição, mediante autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, das 08 h (oito) as 16 h (dezesesseis) horas.

**2.5.1.1** - A Autorização de Fornecimento será enviada via fax ou por e-mail, podendo também ser entregue pessoalmente, passando o prazo a ser contado a partir do seu efetivo recebimento;

**2.5.2** - Não será aceito qualquer fornecimento de produtos/materiais em outro local e/ou horário diferentes aos estipulados, como também com itens faltosos da lista da AF - autorização de fornecimento;

**2.5.3** - Os produtos/materiais deverão estar devidamente embalados para transporte, conforme as condições distintas e de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a fiscalização da execução do objeto não se responsabilizará por danos causados no transporte.

**2.5.4** - A COMPROMISSÁRIA não poderá fornecer materiais/produtos em desacordo com a Autorização de Fornecimento ou com a proposta ofertada, pois não serão aceitos pela fiscalização e devolvidos, e deverá o(a) fornecedor(a) substituí-los, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) e sem qualquer custo adicional;

**2.5.5** - No ato da entrega dos materiais/produtos haverá rígida conferência da qualidade, prazo de validade e outros atributos e condições importantes, e não serão aceitas trocas de marca ou de qualidade inferior, bem como de prazo de validade inferiores a 6 (seis) meses, a contar da data da entrega;

**2.5.6** - A COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais/produtos estar munida com a respectiva nota fiscal, anexada a AF - autorização de fornecimento, com a descrição clara do que está sendo entregue para facilitar a conferência pela fiscalização.





## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**2.5.6.1** - A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O prazo para execução do Termo de Compromisso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, sendo sua vigência de 10/12/2024 a 10/12/2025

**3.1.1** – Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

**4.1.1** – O valor estimado se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso e como consta no ANEXO ÚNICO deste instrumento, e que vigorará no período de vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

**4.1.2** – O valor estimado e ofertado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante do somatório dos itens com valores unitários ou por desconto percentual sobre determinada tabela, conforme consta do termo de referência e no ANEXO ÚNICO deste instrumento.

**4.2** – No valor total estimado e referido acima estão inclusas as despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transportes, viagens, estadia e alimentação, incluindo os custos diretos e indiretos, bem como outros encargos que incidam ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao COMPROMITENTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** – O pagamento será efetuado ATÉ o 30º (trigésimo) dia a contar da efetiva execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por via bancária, após a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**4.3.1** – Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade licitatória.

**4.3.2** – Deverá estar anexada na nota fiscal a AF – autorização de fornecimento ou OS – ordem de serviço, condição para o recebimento provisório do objeto, tendo em vista que não haverá pagamento por despesa não autorizada, conforme as mencionadas condições.

**4.4** – Havendo qualquer irregularidade da execução do objeto, no todo ou em algum item, o pagamento poderá ser retido ou suspenso, até que seja sanada a irregularidade.

**4.4.1** - A referida retenção ou suspensão do pagamento será determinada pela autoridade competente, com comunicação formal a COMPROMISSÁRIA sobre os apontamentos ou ocorrências verificados pela fiscalização da execução do objeto.

**4.4.2** - A referida retenção ou suspensão do pagamento somente será liberada após a regularização da irregularidade apontada, sem reajuste no valor pelo COMPROMITENTE pelo atraso no pagamento, tendo em vista que os motivos da retenção foram ocasionados pela COMPROMISSÁRIA.

**4.5** - O COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte por eventuais tributos devidos, conforme exigido pela legislação em vigor, especial a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber e a COMPROMISSÁRIA deverá constar na nota fiscal o referido valor.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**4.6** - Sendo a COMPROMISSÁRIA optante pela tributação do SIMPLES NACIONAL deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 e posteriores alterações, e atender a Instrução Normativa RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, no que couber.

**4.6.1** - A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes na nota fiscal.

**4.7** – Para que o pagamento seja regularmente efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como das obrigações técnicas exigidas para habilitação no processo licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - Os recursos orçamentários e as fontes de recurso que serão usados na execução do objeto, ainda que não obrigatório constar neste instrumento, mas que constarão da AF – autorização de fornecimento ou na OS – ordem de serviço no momento da efetiva execução, quando requisitadas

**5.1.1** – Rubrica(s) - 02.10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.32

**5.1.2** – Fonte(s) do Recurso - 1500000

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza a fornecer todos os itens requisitados com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF – autorização de fornecimento ou a OS – ordem de serviço e como descrito no edital, em especial no Anexo I do processo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, durante a vigência deste instrumento, garantindo ainda ressarcir ao COMPROMITENTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

**6.2** - A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** – A COMPROMISSÁRIA é a única responsável pela total execução deste Termo Compromisso.

**6.4** - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução do objeto as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este instrumento, conforme condições ofertadas na sua proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a dar garantia na execução do objeto contratado nas condições e prazos como consta do termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**6.5** - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos itens do objeto, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no termo de referência que embasa o processo licitatório que originou este instrumento.

**6.6** - A COMPROMISSÁRIA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**7.1** - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, com atribuições para aferir a execução do objeto e o cumprimento integral das condições pactuadas, tais como: o aceite, a recusa, substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, conforme comunicação ou notificação enviada a COMPROMISSÁRIA, além das condições referidas na Cláusula Sexta, acima, bem como outras condições mencionadas no termo de referência do processo que embasa este instrumento.

**7.1.1** - Servidor(a) designado para fiscalizar a execução do objeto e emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO: **Ana Paula Bastos de Souza**

**7.1.2** - Servidor(a) Autoridade competente responsável pela emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, para liquidar a despesa e para autorizar o respectivo pagamento, **JOSÉ FERNANDO PINTO**

**7.2** - A fiscalização promovida por servidor do COMPROMITENTE não tira as responsabilidades por qualquer item entregue em desconformidade com o que foi requisitado, em especial quanto ao prazo de validade de cada item do objeto executado.

**7.3** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços poderá para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe a alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, através de termos aditivos,

**8.1.1** – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser atendida, desde que seja requerido pela COMPROMISSÁRIA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também com demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art.137, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do COMPROMITENTE, algum atraso no cumprimento da execução do objeto, não ensejará rescisão deste Termo de Compromisso, bem como as penalidades nele estabelecidas.

**8.4** – A situação indicativa da extinção deste instrumento será levada a COMPROMISSÁRIA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** – Além das referidas hipóteses, poderá o COMPROMITENTE extinguir o presente instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da COMPROMISSÁRIA.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos do COMPROMITENTE e a supremacia do interesse público, em caso de extinção administrativa deste instrumento.



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste instrumento e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas nas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** – 20% (vinte por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço quando a COMPROMISSÁRIA se recusar a executar o(s) item(ns) do objeto como requisitado(s).

**9.2.2** - 10% (dez por cento) do valor da AF – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na execução do que foi requisitado;

**9.2.3** - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) – autorização de fornecimento ou da OS – ordem de serviço, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.2.4** - 20% (vinte por cento) do valor estimado do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços quando a COMPROMISSÁRIA desistir da sua execução sem justificativa plausível e aceita pelo COMPROMITENTE, pela autoridade competente.

**9.3** – O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo COMPROMITENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - O não recolhimento da multa aplicada, no prazo indicado, será a COMPROMISSÁRIA considerada inadimplente e o respectivo débito inscrito em Dívida Ativa, com a correspondente forma de execução.

**9.5** – Além da aplicação de multa, o COMPROMITENTE poderá aplicar a suspensão da COMPROMISSÁRIA em participar de futuras licitações ou contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

**9.6** – A aplicação de advertência, multa e/ou penalidade se dará por ato da autoridade competente, através de processo administrativo, simplificado conforme o caso, mediante os indicativos e apontamentos evidenciados pela fiscalização do contrato.

**9.7** – Em todos os casos para aplicação de multa e/ou penalidade será garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de São Lourenço / MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pouso Alto / MG, 10 de dezembro de 2024

COMPROMITENTE



## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

COMPROMISSÁRIA

COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA

VISTO: Rogério Campos Maciel

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_